



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Cândido – 60 – Centro – Chácara – 36.110-000

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

## LEI Nº 749, DE 20 DE MARÇO DE 2009

Altero o Anexo I, da Lei Municipal nº 481, de 07 de julho de 1997 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Chácara aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal nº 481, de 07 de julho de 1997, passando a vigorar nas formas seguintes:

### ANEXO I QUADRO DE CARGOS

| ÁREA DE EDUCAÇÃO |                                    |        |       |
|------------------|------------------------------------|--------|-------|
| Nível            | Cargo                              | Classe | Vagas |
| IV               | Supervisor de Ensino               | A a J  | 04    |
| III              | Professor de quinta a oitava série |        |       |
|                  | Português                          | A a J  | 03    |
|                  | Matemática                         | A a J  | 03    |
|                  | História                           | A a J  | 02    |
|                  | Ciências                           | A a J  | 02    |
|                  | Geografia                          | A a J  | 01    |
|                  | Inglês                             | A a J  | 02    |
|                  | Educação Física                    | A a J  | 04    |
|                  | Artes                              | A a J  | 03    |
| II               | Professor de Pré à quarta série    | A a J  | 24    |
| I                | Secretário de Escolar              | A a J  | 02    |

**Art. 2º** - Fica criado o cargo de Ensino Religioso com uma vaga que integrará o QUADRO DE CARGOS “Área de Educação”, constante do Anexo I da Lei nº 481, de 07 de julho de 1997.



## **Prefeitura Municipal de Chácara**

Rua: Heitor Cândido – 60 – Centro – Chácara – 36.110-000

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 (primeiro) de fevereiro de 2009 para dar cumprimento a carga horária pedagógica.

Prefeitura Municipal de Chácara, 20 de março de 2009.

Mando, portanto, a todos quanto os conhecimentos desta lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Chácara, 20 de março de 2009.

HITLER VAGNER CANDIDO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal de Chácara

Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial desse Município.

Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara, 20 de março de 2009.

VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete